



Diário Oficial

República
Federativa
do Brasil

Parnaíba - Piauí - Segunda-feira, 23 de Setembro de 2013 - ANO XV - Nº 1194

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.796, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre denominação "Rua Francisco Fontenele Aragão" do Loteamento Cidade Nova II, na Baixa do Aragão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "Rua Francisco Fontenele Aragão" situada no Loteamento Cidade Nova II, Baixa do Aragão, com início na BR 402 e término na Projetada 22 no Bairro Dirceu Arcoverde, conforme assinalado na planta integrante desta lei, nesta cidade de Parnaíba.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação, à Empresa de Correios e Telégrafos, Águas e Esgotos do Piauí e Eletrobrás.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 20 de setembro de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.797, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (S.V.O.) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado e o Prefeito Municipal autorizado a implantar o Serviço de Verificação de Óbito (S.V.O.) no Município de Parnaíba.

Parágrafo único. O serviço de verificação de Óbito terá por finalidade esclarecer as causas de mortes naturais com ou sem assistência médica, sem elucidação diagnóstica.

Art. 2º. A implantação desta atividade deverá ser realizada em etapa única, observado prazo máximo de 90 dias.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, estabelecendo os requisitos necessários para sua implantação, norteados na Portaria nº. 1.405 de 26 de junho de 2006, do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 20 de setembro de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.798, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a proibição do plantio de agave nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica expressamente proibido, no âmbito do município, o plantio de agave, designação das plantas comuns às espécies do gênero agave, da família das agaviáceas, também conhecidas como agaváceas, ou henequém, bem como de qualquer outra planta que tem as características semelhantes, ou espinhosa, que possa levar perigo à integridade física dos munícipes, nos seguintes locais:

- a) - nas praças e jardins públicos;
- b) - nas ruas, nas avenidas, inclusive nos seus canteiros centrais, e nas rotatórias;
- c) - nos passeios públicos;
- d) - nas repartições públicas, mesmo que em vasos;
- e) - nas escolas, colégios, faculdades e similares;
- f) - nos campos de futebol e demais praças esportivas, mesmo que privados;
- g) - nos clubes, de qualquer natureza;
- h) - nos hospitais e clínicas particulares, somente nos locais de acesso ao público.
- i) - nos demais locais de grande circulação pública, mesmo que privados.

§ 1º. No caso de descumprimento deste artigo, especificamente da alínea "a" até alínea "f", fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a promover a imediata retirada das plantas em desacordo com a legislação, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou outra que melhor atender aos serviços necessários para tal fim.

§ 2º. No caso de descumprimento deste artigo, especificamente as alíneas "f", "g", "h" e "i", fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a notificar o infrator para retirada das plantas no prazo máximo de cinco (5) dias, sob pena de, assim não o fazendo, deverá fazê-lo a Prefeitura de Parnaíba, determinando, via decreto do Chefe do Poder Executivo, o valor a ser ressarcido aos serviços públicos pelos serviços executados.

Art. 2º. As plantas espinhosas existentes nas avenidas, praças, jardins, rotatórias, passeios públicos deverão ser substituídas por outras que não apresentem riscos à integridade física das pessoas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 20 de setembro de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.799, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Amigos e Moradores do Conjunto Betânia I e II e toma outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Amigos Moradores do Conjunto Betânia I e II, é uma organização civil sem fins lucrativos de duração indeterminada, fundada em 22 de novembro de 1994, com sede e foro na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, tendo por finalidade a defesa dos interesses específicos, individuais e coletivos, dos moradores do Conjunto Betânia I e II, dentre outras finalidades regidas no seu Estatuto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 20 de setembro de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.800, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Sistema Orçamentário Municipal vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Seguridade Social do Município, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social no valor de **R\$ 322.460,00 (Trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta reais)**, para atender a programação constante do Anexo I – A desta Lei.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Seguridade Social do Município, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social no valor de **R\$ 1.620,00 (Hum mil e seiscentos e vinte reais)**, para atender a programação constante do Anexo I – B desta Lei.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Seguridade Social do Município, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social no valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, para atender a programação constante do Anexo I – C desta Lei.

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos anteriores decorrerão da **anulação parcial** de dotação orçamentária, constante do Anexo II desta Lei em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação Orçamentária constantes nas ações orçamentárias citadas no Anexo I – A, Anexo I – B e Anexo I – C quando necessário for, atendendo ao limite disposto no inciso I do artigo 5º da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 6º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei nº 2.540, de 29 de dezembro de 2009, abrangendo o quadriênio de 2010 a 2013, revisado pela Lei 2.714 de 31 de dezembro de 2012 as ações orçamentárias: **Acessuas Trabalho, BPC na Escola e Arte Viva – Cidadania**.

Art. 7º. Fica, igualmente, autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 2.702, de 28 de junho de 2012, revisada pela Lei nº 2.712 de 31 de dezembro de 2012, as ações orçamentárias: **Acessuas Trabalho, BPC na Escola e Arte Viva – Cidadania**.

Art. 8º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 20 de setembro de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

Crédito Adicional Especial:

Acessuas Trabalho

BPC na Escola

Arte Viva - Cidadania

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO
0900 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
0902 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Exercício 2013

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO

FUNÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	
SUBFUNÇÃO	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
244	
PROGRAMA	PROGRAMA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
0072	- Desenvolver ações de capacitação, formação e geração de oportunidade de emprego temporário no setor público e privado, visando facilitar o ingresso de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social gerados pelo desemprego.
PROJETO	ACESSUAS TRABALHO
0824400721376	- Articular políticas públicas de trabalho, emprego e renda e de mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para acesso a oportunidades e políticas afetas ao trabalho e emprego.

Cont. LEI Nº. 2.800, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

ESF	FONTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)
S	100	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000
S	220	3.3.90.30	Material de Consumo	100.000
S	100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000
S	220	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	112.460
S	220	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000
TOTAL				322.460

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO
0900 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
0902 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Exercício 2013

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO

FUNÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	
SUBFUNÇÃO	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
243	
PROGRAMA	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0016	- Assistir integralmente a criança e adolescente em situação de risco pessoal e social.
PROJETO	BPC NA ESCOLA
0824300161377	- Garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, e ampliar a discussão sobre as barreiras sociais existentes e não reconhecidas em relação às pessoas com deficiência e construir alternativas para avançar na concepção e na implantação de um ambiente social mais inclusivo.

ESF	FONTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)
-----	-------	--------	---------------	------------------

S	220	3.3.90.30	Material de Consumo	320
S	220	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500
S	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300
S	220	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500
TOTAL				1.620

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO
0900 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
0902 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Exercício 2013

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO

FUNÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	
SUBFUNÇÃO	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
243	
PROGRAMA	SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
0079	- Complementar as ações de proteção e o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.
PROJETO	ARTE VIVA - CIDADANIA
0824300791378	- Promover serviço de ação continuada às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, assegurando espaços de referência para fortalecimento de vínculos, envolvendo família e comunidade nos serviços ofertados.

ESF	FONTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)
-----	-------	--------	---------------	------------------

S	100	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000
S	100	3.3.90.30	Material de Consumo	3.000
S	220	3.3.90.30	Material de Consumo	31.000
S	100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000
S	220	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000
S	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000
S	220	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000
S	220	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000
TOTAL				90.000

ANEXO I - A

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR R\$ (1,00)
0900	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
0902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0824400721376	Acessuas Trabalho			
	Material de Consumo	3.3.90.30	100	5.000
	Material de Consumo	3.3.90.30	220	100.000
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36	100	5.000
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36	220	112.460
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	220	100.000

LEIS

PORTARIAS

Cont. LEI Nº 2.800, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

ANEXO I - B

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR R\$ (1.000)
0900	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
0902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0824300161377	BPC na Escola			
	Material de Consumo	3.3.90.30	220	320
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36	220	500
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	100	300
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	220	500

ANEXO I - C

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR R\$ (1.000)
0900	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
0902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0824300791378	Arte Viva - Cidadania			
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04	100	5.000
	Material de Consumo	3.3.90.30	100	3.000
	Material de Consumo	3.3.90.30	220	31.000
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36	100	5.000
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36	220	1.000
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	100	5.000
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	220	20.000
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	220	20.000

ANEXO II

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
0902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0824300792166	Manutenção do PETI			
	Material de Consumo	3.3.90.30	100	10.000
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36	100	170.000
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	100	221.180
0900	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
0902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0824400601265	Implantação da Casa dos Conselhos			
	Obras e Instalações	4.4.90.51	110	12.900

DECRETO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.013/2013

Dispõe sobre a prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei nº 2.767 de 25 de junho de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a formalização do pedido de ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, nos termos do §3º, do artigo 2º da Lei nº 2.767 de 25 de junho de 2013.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba (PI), 23 de setembro de 2013.

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA FONTENELE
Prefeito Municipal em exercício

DAVID DE SOUSA SOARES
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 957/2013

Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Processo de nº 2013/0022666, de 16 de setembro de 2013, que tem como objeto pedido de exoneração pelo próprio servidor, previsto no artigo 45 da Lei nº 1.366, de 02 de abril de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido VÂNIA ELIZABETH CASTELO BRANCO CARVALHO DE VASCONCELOS do exercício do cargo em efetivo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria de Saúde – CES.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 20 de setembro de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

DAVID DE SOUSA SOARES
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 958/2013

Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar GEÍZA CHAVES DE OLIVEIRA do exercício do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania neste Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba (PI), 20 de setembro de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

DAVID DE SOUSA SOARES
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 959/2013

Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar GILMARA MONTEIRO RABELO do exercício do cargo em comissão de Supervisor de Núcleo Desportivo, lotado na Superintendência de Turismo e Esporte, órgão vinculado a Secretaria da Gestão, neste Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba (PI), 20 de setembro de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

DAVID DE SOUSA SOARES
Secretário de Governo

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 960/2013

Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GEÍZA CHAVES DE OLIVEIRA**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Apoio ao Atendimento Social e Benefícios Eventuais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, neste Município

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 20 de setembro de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

DAVID DE SOUSA SOARES
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 961/2013

Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GILMARA MONTEIRO RABELO** para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Turismo, lotado na Superintendência de Turismo e Esporte, órgão vinculado a Secretaria da Gestão neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 20 de setembro de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

DAVID DE SOUSA SOARES
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 962/2013

Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIANO JOSÉ MIRANDA DE OLIVEIRA** do exercício do cargo em comissão de Supervisor de Núcleo Desportivo, lotado na Superintendência de Turismo e Esporte, órgão vinculado a Secretaria da Gestão, neste Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 18 de setembro de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

DAVID DE SOUSA SOARES
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 963/2013

Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **GIAN CARLO FERRO MOREIRA** do exercício do cargo em comissão de Gerência Orçamentária-Financeira, lotado no Instituto de Previdência do Município de Parnaíba.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 20 de setembro de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

DAVID DE SOUSA SOARES
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 964/2013

Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARILENE NASCIMENTO DE SOUSA** para o exercício do cargo em comissão de Gerência Orçamentária-Financeira, lotado no Instituto de Previdência do Município de Parnaíba.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 20 de setembro de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

DAVID DE SOUSA SOARES
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 965/2013

Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FIRMINO NASCIMENTO DE SOUSA**, para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Compensação Previdenciária, lotado no Instituto de Previdência do Município de Parnaíba.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 20 de setembro de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

DAVID DE SOUSA SOARES
Secretário de Governo

EXTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA EXTRATO PARCIAL Nº XXVI/2013 – PMP- PARNAIBA-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.944/2013 – PMP- PARNAIBA-PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2013 – PMP- PARNAIBA-PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFÊ E COFFEE BREAK, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MESAS, CADEIRAS, TOALHAS, TALHERES, COPOS E GARÇONS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

Data da Sessão: 26/08/2013
Horários: 08:00 hs
Pregoeiro: Manoel Wagner de Araujo Freire Sobrinho
Adjudicação: 09/09/2013
Homologação: 09/09/2013

DETENTORES DE PREÇOS REGISTRADOS (PESSOA JURÍDICA) – COTAÇÃO POR ITEM

SERVIÇOS DE BUFÊ			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR POR PESSOA (R\$)
01	Prestação de serviços de bufê, incluindo o fornecimento de mesas, cadeiras, toalhas, talheres, copos e garçons - TIPO "A" Cardápio: - água de coco - refrigerante - água mineral - sucos diversos - salgados diversos - camarão diversos - patinha de caranguejo	PESSOA	22,00
GERALDO ALVES DA SILVA – SERV COZINHA		CNPJ	10.331.676/0004-64
02	Prestação de serviços de bufê, incluindo o fornecimento de mesas, cadeiras, toalhas, talheres, copos e garçons - TIPO "B" Cardápio: - salgados diversos - refrigerante - água mineral	PESSOA	18,00
GERALDO ALVES DA SILVA – SERV COZINHA		CNPJ	10.331.676/0004-64
FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR POR PESSOA (R\$)
03	Prestação de serviços de Coffee Break, incluindo o fornecimento de mesas, cadeiras, toalhas, talheres, copos e garçons. Cardápio: Café; chá; leite; leite achocolatado; sucos de frutas diversos; refrigerante; água mineral; bolo de sabores diversos; tábua de frios; pão de queijo ou presunto; manteiga e patê descartáveis.	PESSOA	23,50
GERALDO ALVES DA SILVA – SERV COZINHA		CNPJ	10.331.676/0004-64

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O ITEM:

- 1) O objeto poderá ser fornecido em Condições equivalentes ou similares, podendo o agente administrativo dependendo de cada caso concreto, ajustar, por acordo entre as partes, entrega de objetos semelhantes ou em condição similar desde que mantidos os preços nas mesmas proporções e garantida a qualidade do produto registrado, exceto quando, comprovadamente, o produto renegociado for de melhor qualidade; nesse caso, os custos adicionais deverão ser cobrados em separado mediante justificativa circunstanciada que explicitie adequadamente a motivação para prática do ato, inclusive quanto a compatibilidade para com os preços do mercado vigente.
- 2) Os Itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício 2013/2014, no silêncio das partes, a ata será prorrogada, automaticamente, por igual período conforme regulamentação local.
- 3) É obrigação do agente contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa.
- 4) A consulta prévia (ofício ou requerimento) e o pedido de liberação devem ser dirigidos ao gerenciador da Ata do Sistema de Registro – SRPPMP/PI, com anuência de sua coordenação central. As cópias daqueles documentos, a Liberação, a cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro, devem fazer parte integrante do processo administrativo como obrigação da contratante, a fim de instruir seu processo adequadamente.

INFORMAÇÕES PARA EFEITO CONTRATUAL:

LICITANTE	GERALDO ALVES DA SILVA – SERV COZINHA		
CNPJ	10.331.676/0004-64		
INCS. ESTADUAL	19.464.589-4		
REPRESENTANTE	ALISSON MOURA FÉ E SILVA		
CPF	022.680.183-77	RG	2572971 SSP/PI
ENDEREÇO	AV. ALVARO MENDES S/N CENTRO		
CIDADE	PARNAIBA - PI	CEP	64.218-350
E-MAIL	servcozinha@bol.com.br	FONE	(86) 3220-6555



EXTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2012, DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PROCESSO Nº 16.418/2012).

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: TEC ODONT LTDA – EPP, R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO;
OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2012 - PMP/PI, REALIZADO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
JUSTIFICATIVA: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 440/2006 E, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, PELAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. INÍCIO: 24.09.2013 E FIM: 24.09.2014.

TERMO DE SUSPENSÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

O Município de Parnaíba-PI, através da Central de Licitações e Contratos Administrativos e do Pregoeiro Manoel Wagner de Araujo Freire Sobrinho, informa aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013, com objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, MEDIANTE A OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR DE PARNAÍBA-PI, cujo sua data de abertura estava marcada para o dia 20 DE SETEMBRO DE 2013, às 11:00, está SUSPENSO em virtude da necessidade de alteração em seu Projeto Básico.

Publique-se nos órgãos oficiais, para efeito de conhecimento de todos os interessados.

Parnaíba, 19 de setembro de 2013.

MANOEL WAGNER DE ARAUJO FREIRE SOBRINHO
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado a ATA EXTRATO PARCIAL Nº XIII do Pregão Presencial nº 019/2013 Publicado no Diário Oficial do Município de Parnaíba – nº 1142 – 24 de maio de 2013 na página 16, onde se lê: PESSOA JURIDICA leia-se PESSOA FÍSICA.

Permanecem inalterados as demais disposições contidas na referida Ata.

Parnaíba (PI), 20 de setembro de 2013.

MANOEL WAGNER DE ARAUJO FREIRE SOBRINHO
Pregoeiro



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito

Francisco das Chagas de Oliveira Fontenele
Vice-Prefeito